



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

CONTRATO N.º. 002 /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 001/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ E A SENHORA CARLA NAYARA GALDINO ANDRADE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU**, Município de Juru, Estado da Paraíba, Inscrito no **CNPJ sob o n.º 24.228.736/0001-80**, neste ato representado pela Diretora-Presidente, a Sra. **PRISCILA ALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 081.331.714-23 e da cédula de Identidade n.º 3.766.850 SSDS-PB (2ª Via), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **CARLA NAYARA GALDINO ANDRADE**, brasileira, solteira portadora de RG n.º 4.457.940 SSDS/PB, CPF/MF n.º 141.144.354-33, residente na rua Mnoel Jeronimo, S/N, bairro Serra Branca, CEP 58750-000, deste município de Juru - Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA NO IPSEJ**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** PRESTARÁ SERVIÇOS de ordem e limpeza das imediações da sede do IPSEJ, de forma regular, com a seguinte periodicidade: Duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras das 08:00h às 12:00h.

Cláusula Segunda: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Terceira: Pelos serviços especificados na Cláusula Primeira, a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru – IPSEJ – CNPJ 24.228.736/0001-80, Rua São Sebastião, Térreo, Centro, Juru/PB, CEP 58750-000 – Email: ipsejjuru@gmail.com Site: <https://ipsej.pb.gov.br/>


Priscila Alves de Lima
Presidente
Mat. 1299

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de MEIO SALÁRIO MÍNIMO, com prazo máximo para pagamento até o decimo dia útil do mês subsequente.

§ 1º: Os valores discriminados nesta cláusula, serão empenhados, liquidados e pagos em conta bancária a ser informada pelo CONTRATADO (A).

§ 2º: Fica estipulado que as despesas oriundas de deslocamento, quando necessárias à execução dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Quarta: Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a: **a)** Efetuar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(a), a vista das Notas Fiscais (avulsas), Faturas ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente; **b)** Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do Contrato; **c)** Prestar toda orientação e informação necessária ao melhor desenvolvimento do objeto deste contrato; **d)** Custear/ressarcir, despesas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos; e **e)** notificar ao(a) CONTRATADO(a), imediatamente, sempre que se fizer necessário a execução de algum serviço.

Cláusula Quinta: Para execução dos serviços objeto deste Instrumento, o(a) CONTRATADO(a) se obriga a: **a)** Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e **b)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

Cláusula Sexta: Como sanções administrativas – Aplicam-se, em caso de descumprimento, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Sétima: A rescisão contratual poderá ocorrer, a pedido do(a) CONTRATADO(a), a critério da CONTRATANTE, quando houver infringência de qualquer das Cláusulas existentes neste contrato ou à Legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, podendo, também, ser rescindido de comum acordo entre



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

as partes.

Cláusula Oitava: Elegem as partes o foro da Comarca de Água Branca-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru, Estado da Paraíba, em 02 Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS:

1. MARIA LAIANE DO NASCIMENTO

NOME: Maria Laiane do Nascimento

CPF: 701.476.274-51

2. MOACI PEDRO DA SILVA

NOME: Moaci Pedro da Silva

CPF: 027.038.914-82

Priscila Alves de Lima

Priscila Alves de Lima
Presidente
Mat. 1299

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU

(CONTRATANTE)

Carla Nayara Galdino Andrade

CARLA NAYARA GALDINO ANDRADE

(CONTRATADA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-071




Carla nayara Galvão Andrade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.457.940

NOME CARLA NAYARA GALVÃO ANDRADE

FILIAÇÃO CARLOS ROBERTO ANDRADE
 ALDEMIR RAMOS GALDINO

NATURALIDADE MAUA-SP

DOC ORIGINAL

NASC. N. 173064 FLS. 33 LIV. A170

CARTÓRIO MAUA PB

CPF 141.144.354-83

DATA DE NASCIMENTO 05/05/2003

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2016

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
CARLA NAYARA GALDINO ANDRADE	141.144.354-33

CNPJ	Data de Abertura
49.995.216/0001-23	20/03/2023

Nome Empresarial
49.995.216 CARLA NAYARA GALDINO ANDRADE

Nome Fantasia

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	20/03/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58750-000	RUA JOAO LUIZ	245
Bairro	Município	UF
CENTRO	JURU	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/03/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Piscineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Diarista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

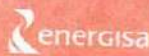
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-600
CNPJ 09.095.163/0001-40 Insc. Est. 16.016.623-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 230 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

JOAO FIRMINO DA SILVA

RUA MANOEL FERMINO S/N - SERRA PEROLA -
JURU / PB CEP: 58750000 (45 - 109)
ROTEIRO 10 - 174 - 700 - 3170

CPF/CNPJ: 000 906 010 24 72

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1572012-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001436309

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Dez / 2023 26/12/2023 R\$ 28,88



NOTA FISCAL Nº 025621720 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf/consulta>

Chave de Acesso
25231209195183000140080010256217203010812403

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2023) P/40,17
"Problemas com a rede, mas os poderes apátr - Ligue: (93) 3222-4957 / 0808-4556" - Agradecemos Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17.11/23	18/12/23	31	17/01/2024

ITENS DA FATURA	Unid. Quant.	Preço unit. /tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Custo de Disponibilidade			23,21	0,96	23,21	18	4,17	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
JUROS DE MORA 10/2023		1,14	0,00	0,00	0	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2023		4,30	0,00	0,00	0	0	0,00	
MULTA 10/2023		2,58	0,00	0,00	0	0	0,00	
MULTA 11/2023		1,51	0,00	0,00	0	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2023		0,23	0,00	0,00	0	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2023		0,07	0,00	0,00	0	0	0,00	

PAGO PIX

TOTAL: 28,88 | 0,96 | 23,21 | 4,17

CONSUMO FATURADO		TOTAL		Tributo		
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)		
Dez23	30	19,02	0,9062	0,17		
Nov23	160	19,02	4,1741	0,79		
Out23	219	23,21	18,0000	4,17		
Set23	196					
Ago23	179					
Jul23	157					
Jun23	184					
Maio23	213					
Abr23	185					
Mar23	187					
Fev23	72					
Jan23	196					
Dez22	228					
Media	180					
* Faturamento pela medição mínima						

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos barridos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Coef. Medidor	Consumo kWh
00001436309	KVH	Total	13362	13372	1	20

Situação de Débitos